



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 41/2017

SÚMULA - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS PARA CADA VEREADOR, DURANTE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, DENTRO DE SUAS DEPENDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do vereador em dar atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Porecatu durante o horário de expediente, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§1º - A permanência dos vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo não será computada no cálculo das horas de atendimento a que se refere o *caput* do artigo 1º.

§2º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal deverá regulamentar e controlar os horários de atendimento dos vereadores de forma que se cumpra a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR

Apoioamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei faz-se necessário para que a população porecatuense tenha mais facilidade em diretamente aos vereadores suas reivindicações e sugestões sobre a administração pública municipal.

Mediante o exposto, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a população porecatuense.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
VEREADOR